

<sup>24C</sup> 第三國家直撥國際電話是指撥出及接收地均為澳門以外的國家 / 地區，並以澳門作為中轉地的直撥國際電話。

<sup>24D</sup> 第三國家直撥國際電話的收費相當於自澳門致電往通話雙方所在國家 / 地區的國際通話費的總和上另加百分之十的附加費。第三國家 / 地區直撥國際電話不能使用 IDD050 服務。

<sup>24E</sup> 客戶可把多張未使用及有效的「即時傾」電話卡的金額轉移至一張有效的「即時傾」電話卡上。無論任何情況，該電話卡在增值後的總值不得超過 \$ 2,000.00 (澳門幣貳仟元)。增值後的「即時傾」電話卡的有效期限將因應轉移金額的電話卡的有效期而延長；如客戶用多張未使用及有效的電話卡進行增值，將以當中最遲到期的電話卡的有效期為準；無論任何情況，「即時傾」電話卡一經增值，有效期則自增值之日起延長最少六個月。

<sup>24F</sup> 在推出金額超過上述面值上限的「即時傾」電話卡前，須政府批准。

<sup>24G</sup> 電訊卡用戶同樣受本地固定電話服務之條款及細則所約束。

## 第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零四年八月一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 第 23/2004 號行政命令

經六月二十一日第 53/88/M 號法令修改的八月三十日第 35/86/M 號法令第三條規定，由政府按被特許人之建議定出用作計算電力售價所必需之參數。

被特許人在二零零零年及二零零一年的二月調整收費後的業績和經營的進展情況，顯示有能力再次降低收費。

因此，被特許人編製了一份減價百分之三的建議書，該建議書被視為合適。

經聽取消費者委員會意見後；

<sup>24C</sup> A chamada IDD para um terceiro país é definida por tráfego IDD que se inicia e termina em países/territórios estrangeiros e que transita por Macau.

<sup>24D</sup> A tarifa da chamada IDD para um terceiro país é equivalente à soma das tarifas de utilização IDD aplicáveis a todas as chamadas efectuadas a partir de Macau para cada um dos países/territórios que constam na lista das comunicações para terceiros países/territórios, acrescida de uma sobretaxa de 10%. Não é possível efectuar chamadas para um terceiro país/território através do serviço IDD050.

<sup>24E</sup> Os clientes podem transferir o montante de mais de um cartão Elo nunca usado e válido para outro cartão Elo válido, mas o montante total deste, depois da respectiva transferência, não deverá exceder, em caso algum \$ 2 000,00 (duas mil patacas). O período de validade do cartão para o qual seja transferido o montante será prorrogado de acordo com a data de validade do cartão que transfere o seu montante. Se o cliente recarregar mais de um cartão nunca usado e válido, será válida a data de validade mais recente. Em todos os casos, o período de validade mínimo será de 6 meses a contar da recarga do cartão Elo.

<sup>24F</sup> É necessária a aprovação prévia por parte do Governo sempre que for emitido um Cartão Elo com valor superior a este valor facial máximo.

<sup>24G</sup> À utilização do Cartão de Débito aplicam-se os mesmos Termos e Condições estipulados para o Serviço Telefónico da Rede Fixa Local.

## Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Agosto de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Ordem Executiva n.º 23/2004

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho, prevê a fixação pelo Governo, sob proposta da concessionária, dos valores dos parâmetros relevantes para o cálculo do preço de venda da energia eléctrica.

A evolução dos resultados e do desempenho da concessionária desde os últimos reajustamentos tarifários, ocorridos em Fevereiro de 2000 e 2001, permite que, de uma forma sustentável, se possa voltar a reduzir as tarifas.

Nesse sentido, a concessionária formulou uma proposta de redução tarifária de 3%, a qual se considerou adequada.

Ouvido o Conselho de Consumidores;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經六月二十一日第53/88/M號法令修改的八月三十日第35/86/M號法令第三條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
核准

核准八月三十日第35/86/M號法令所定A組、B組及C組之新收費參數。

第二條  
A組

- 一、A組分為A1、A2、A3及A4各級。
- 二、A1級（一般收費）適用於所有不屬於A2級、A3級及A4級之A組用戶。
- 三、A2級（減低收費）適用於合同所訂功率不高於6.6kVA而在最近六個月內每月耗電量均不高於120kWh之用戶。
- 四、A3級（社會福利）適用於在社會福利領域方面開展非營利且公認為重要之活動之公共或私人實體。
- 五、A4級（社會收費）適用於被社會工作局列入社會援助計劃且符合本條第三款所訂條件之個人用戶。

第三條  
B組

- 一、B組分為B1、B2及B3各級。
- 二、B1級適用於獲中壓電力供應且以中壓計算之用戶。
- 三、B2級適用於獲中壓電力供應而以低壓計算之用戶。
- 四、B3級適用於選擇B組收費並獲低壓電力供應且以低壓計算之用戶。

第四條  
C組

- 一、C組僅適用於合同所訂功率不低於1000kVA/857kW之用戶；是否實際選用該組別取決於合格用戶之明確意願。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Aprovação**

São aprovados os novos valores dos parâmetros do tarifário dos grupos A, B e C, previstos no Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º

**Grupo A**

1. O grupo A divide-se nos subgrupos A1, A2, A3 e A4.
2. O subgrupo A1 (Tarifa Geral) aplica-se a todos os consumidores do grupo A não abrangidos pelos subgrupos A2, A3 e A4.
3. O subgrupo A2 (Tarifa Reduzida) aplica-se a consumidores cuja potência contratada não seja superior a 6,6 KVA e que não tenham registado em nenhum dos últimos 6 meses um consumo mensal superior a 120 kWh.
4. O subgrupo A3 (Assistência Social) aplica-se a entidades públicas ou privadas que desenvolvem actividades de reconhecida relevância no campo da assistência social e sem fins lucrativos.
5. O subgrupo A4 (Tarifa Social) aplica-se a consumidores particulares que, preenchendo o perfil definido no n.º 3 deste artigo, estejam qualificados para programas de apoio social pelo Instituto de Acção Social.

Artigo 3.º

**Grupo B**

1. O grupo B divide-se nos subgrupos B1, B2, e B3.
2. O subgrupo B1 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão e a contagem é feita também em Média Tensão.
3. O subgrupo B2 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão, sendo a contagem efectuada em Baixa Tensão.
4. O subgrupo B3 aplica-se a consumidores para os quais, tendo optado pela tarifa do grupo B, a energia eléctrica é entregue e contada em Baixa Tensão.

Artigo 4.º

**Grupo C**

1. O grupo C é aplicável apenas aos consumidores cuja potência contratada não seja inferior a 1 000 kVA/857 kW, sendo a sua efectiva adopção dependente da vontade expressa dos consumidores elegíveis.

二、選擇C組之用戶得嗣後改變其決定，但僅以在第七條所指之高用電季節之月份內，至少有一個月以C組收費繳納電費者為限。

三、C組分為C1級及C2級。

四、C1級適用於獲中壓電力供應且以中壓計算之用戶。

五、C2級適用於獲中壓電力供應而以低壓計算之用戶。

## 第五條 A組收費

為計算A組之收費，八月三十日第35/86/M號法令第三條所指之各項參數值訂定如下：

一、A1級

(一) 參數 a (合同所訂之視在功率之費用)：

——合同所訂之視在功率等於或低於3.3kVA：

$$a \times Sc = \$8,224$$

——合同所訂之視在功率高於3.3kVA但低於或等於6.6kVA：

$$a \times Sc = \$18,796$$

——合同所訂之視在功率高於6.6kVA：

$$a = 3,526 \text{ (澳門幣 /kVA)}$$

(二) 參數 b (有功能量之費用)：

$$b = 0,963 \text{ (澳門幣 /kWh)}$$

二、A2級

(一) 參數 a (合同所訂之視在功率之費用)：

$$a = 0 \text{ (澳門幣 /kVA)}$$

(二) 參數 b (有功能量之費用)：

$$b = 0,858 \text{ (澳門幣 /kWh)}$$

三、A3級

(一) 參數 a (合同所訂之視在功率之費用)：

與A1級相同

(二) 參數 b (有功能量之費用)：

$$b = 0,884 \text{ (澳門幣 /kWh)}$$

四、A4級

(一) 參數 a (合同所訂之視在功率之費用)：

$$a = 0 \text{ (澳門幣 /kVA)}$$

2. Os consumidores que optem pelo grupo C podem, posteriormente, alterar a respectiva decisão desde que já tenham sido facturados, pelo menos uma vez, por este tarifário durante a totalidade dos meses que compõem a estação alta, definida nos termos do artigo 7.º.

3. O grupo C divide-se nos subgrupos C1 e C2.

4. O subgrupo C1 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão e a contagem é feita também em Média Tensão.

5. O subgrupo C2 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão, sendo a contagem efectuada em Baixa Tensão.

## Artigo 5.º

### Tarifas do grupo A

São fixados os seguintes valores para os parâmetros previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, para as tarifas do grupo A:

1. Subgrupo A1

1) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

– Potência aparente contratada igual ou inferior a 3,3 kVA:

$$a \times Sc = \$ 8,224$$

– Potência aparente contratada superior a 3,3kVA mas inferior ou igual a 6,6 kVA:

$$a \times Sc = \$ 18,796$$

– Potência aparente contratada superior a 6,6 kVA:

$$a = 3,526 \text{ (MOP/kVA)}$$

2) Parâmetro b (encargo de energia activa):

$$b = 0,963 \text{ (MOP/kWh)}$$

2. Subgrupo A2

1) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

$$a = 0 \text{ (MOP/kVA)}$$

2) Parâmetro b (encargo de energia activa):

$$b = 0,858 \text{ (MOP/kWh)}$$

3. Subgrupo A3

1) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

Idêntico ao do subgrupo A1

2) Parâmetro b (encargo de energia activa):

$$b = 0,884 \text{ (MOP/kWh)}$$

4. Subgrupo A4

1) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

$$a = 0 \text{ (MOP/kVA)}$$

(二) 參數 b (有功能量之費用) :

$$b=0.429 \text{ (澳門幣 /kWh) } *$$

\* 相等於本條第二款 (二) 項所指參數 b 之數值乘以 0.50 之積。

#### 第六條 B 組收費

一、為計算 B 組之收費，八月三十日第 35/86/M 號法令第三條所指之各項參數值訂定如下：

(一) 參數 c (有功功率之費用) :

—— B1 級 :

$$c = 19,797 \text{ (澳門幣 /kW)}$$

—— B2 級及 B3 級，包括八月三十日第 35/86/M 號法令第十七條所定之附加費：

$$c = 21,484 \text{ (澳門幣 /kW)}$$

(二) 參數 d (“高峰時間” 之有功能量之費用) :

$$d = 0.874 \text{ (澳門幣 /kWh)}$$

(三) 參數 e (“非高峰時間” 之有功能量之費用) :

$$e = 0.767 \text{ (澳門幣 /kWh)}$$

(四) 參數 f (“高峰時間” 之無功能量之費用) :

$$f = 0.348 \text{ (澳門幣 /kVarh)}$$

(五) 參數 g (“非高峰時間” 之無功能量之費用) :

$$g = 0.116 \text{ (澳門幣 /kVarh)}$$

(六) 參數 k (加權系數) :

$$k = 0.20$$

二、每日九時至二十時之十一個小時視為“高峰時間”，其餘十三個小時視為“非高峰時間”。

#### 第七條 C 組收費

一、與 B 組結構相同之雙項收費加重無功能量收費適用於 C 組用戶，但兩者間之區別在於能量費用之數值，以及在特定情況下功率之費用及無功能量之費用之定出等方面。

2) Parâmetro b (encargo de energia activa)

$$b = 0,429 \text{ (MOP/kWh)*}$$

\* Igual ao produto de 0,50 pelo valor do parâmetro b definido na alínea 2) do n.º 2 deste artigo.

#### Artigo 6.º

##### Tarifas do grupo B

1. São fixados os seguintes valores para os parâmetros previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, para as tarifas do grupo B:

1) Parâmetro c (encargos de potência activa):

– Para subgrupo B1:

$$c = 19,797 \text{ (MOP/kW)}$$

– Para os subgrupos B2 e B3, incluindo o adicional previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto:

$$c = 21,484 \text{ (MOP/kW)}$$

2) Parâmetro d (encargo de energia activa nas «horas cheias»):

$$d = 0,874 \text{ (MOP/kWh)}$$

3) Parâmetro e (encargo de energia activa nas «horas de vazio»):

$$e = 0,767 \text{ (MOP/kWh)}$$

4) Parâmetro f (encargo de energia reactiva nas «horas cheias»):

$$f = 0,348 \text{ (MOP/kVarh)}$$

5) Parâmetro g (encargo de energia reactiva nas «horas de vazio»):

$$g = 0,116 \text{ (MOP/kVarh)}$$

6) Parâmetro k (factor de ponderação):

$$k = 0,20$$

2. São consideradas «horas cheias» as onze horas que decorrem entre as 9,00 h e as 20,00 h, considerando-se «horas de vazio» as restantes treze horas do dia.

#### Artigo 7.º

##### Tarifas do grupo C

1. Aos consumidores do grupo C é aplicada uma tarifa binómia estruturalmente idêntica à do grupo B, igualmente com penalização de energia reactiva, mas diferindo no valor numérico do encargo de energia bem como no modo de determinação, em certas condições, dos encargos de potência e de energia reactiva.

二、C組收費之各項參數值訂定如下：

(一) 有功功率之費用：

1.1 C1級及C2級之有功功率之費用分別等於上條第一款(一)項為B1級及B2級有功功率之費用參數c所訂之值；

1.2 用戶得選擇在非高峰時間及其他時間作“滿負荷雙重計量”。在非高峰時間內量度所得之電位不算入已使用之有功功率方面之計算，僅可影響合同所訂之功率；

1.3 在無法抄錶之情況下，為估算電費，合同所訂之功率之值視作已使用電位。

(二) 能量之費用：

2.1 低用電季節（十月至五月之八個月）：

收費時段	時間	電力售價 (澳門幣/kWh)
高峰時間 (十一個小時)	9:30至20:30	0.776 (*)
非高峰時間 (十三個小時)	20:30至9:30	0.724 (**)

(\*) 相等於上條第一款(二)項所指參數d之數值乘以0.888之積。

(\*\*) 相等於上條第一款(三)項所指參數e之數值乘以0.944之積。

2.2 高用電季節（六月至九月之四個月）。

收費時段	時間	電力售價 (澳門幣/kWh)
滿負荷時間 (四個小時)	10:30至13:00 14:30至16:00	1.432 (*)
高峰時間 (七個小時)	9:30至10:30 13:00至14:30 16:00至20:30	0.885 (**)
非高峰時間 (十三個小時)	20:30至9:30	0.749 (***)

(\*) 相等於上條第一款(二)項所指參數d之數值乘以1.639之積。

(\*\*) 相等於上條第一款(二)項所指參數d之數值乘以1.013之積。

(\*\*\*) 相等於上條第一款(三)項所指參數e之數值乘以0.976之積。

2. São fixados os seguintes valores para os parâmetros da tarifa do grupo C:

1) Encargo de potência activa:

1.1) O encargo de potência activa para os subgrupos C1 e C2 é idêntico ao do parâmetro c, definido, respectivamente, para os subgrupos B1 e B2 na alínea 1) do n.º 1 do artigo anterior.

1.2) Aos consumidores é facultada a possibilidade de optarem pela «dupla medição da ponta», nas «horas de vazio» e nas restantes horas. A potência tomada nas horas de vazio não produz efeito na Potência Activa Utilizada a ser facturada, apenas podendo influenciar a Potência Contratada.

1.3) Para efeitos de facturação por estimativa, nos casos de impossibilidade de leitura, considera-se como Potência Utilizada o valor da Potência Contratada.

2) Encargo de energia:

2.1) Estação baixa (oito meses que decorrem de Outubro a Maio).

Período tarifário	Horário	Preço da energia (MOP/kWh)
Horas cheias (11 horas)	9,30 – 20,30 h	0,776 (*)
Horas de vazio (13 horas)	20,30 – 09,30 h	0,724 (**)

(\*) Igual ao produto de 0,888 pelo valor do parâmetro d definido na alínea 2) do n.º 1 do artigo anterior.

(\*\*) Igual ao produto de 0,944 pelo valor do parâmetro e definido na alínea 3) do n.º 1 do artigo anterior.

2.2) Estação alta (quatro meses que decorrem de Junho a Setembro).

Período tarifário	Horário	Preço da energia (MOP/kWh)
Horas de ponta (4 horas)	10,30 – 13,00 h 14,30 – 16,00 h	1,432 (*)
Horas Cheias (7 horas)	9,30 – 10,30 h 13,00 – 14,30 h 16,00 – 20,30 h	0,885 (**)
Horas de vazio (13 horas)	20,30 - 9,30 h	0,749 (***)

(\*) Igual ao produto de 1,639 pelo valor do parâmetro d definido na alínea 2) do n.º 1 do artigo anterior.

(\*\*) Igual ao produto de 1,013 pelo valor do parâmetro d definido na alínea 2) do n.º 1 do artigo anterior.

(\*\*\*) Igual ao produto de 0,976 pelo valor do parâmetro e definido na alínea 3) do n.º 1 do artigo anterior.

(三) 無功能量之費用：

3.1 在“滿負荷時間”及“高峰時間”，無功能量之費用相等於上條第一款(四)項所指參數 f 之費用；

3.2 在“非高峰時間”內，僅須就電容無功能量計費，該費用相等於上條第一款(五)項所指參數 g 之費用。

#### 第八條

##### 公共照明收費

用作公共照明之電力適用 A 組之收費，但用作計算之參數 a 及 b 之數值如下：

a = 0 (澳門幣 /kVA)

b = 0.767 (澳門幣 /kWh)

#### 第九條

##### 廢止性規定

廢止第 10/2001 號行政命令。

#### 第十條

##### 生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零四年六月一日。

二零零四年八月四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

### 第 199/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 10/2000 號法律《廉政公署組織法》第三十八條第三款的規定，作出本批示。

一、第 164/2001 號行政長官批示第三款及第六款修改如下：

三、紀監會由五名成員組成，由行政長官從澳門特別行政區公認具備適當資格的人士中指定。

六、紀監會按以下方式運作：

(一) 紀監會由一名主席主持，主席一職由行政長官從紀監會成員中指定一人出任；

(二) (...)

3) Encargo de energia reactiva:

3.1) Nas «horas de ponta» e nas «horas cheias», o encargo de energia reactiva é idêntico ao do parâmetro f definido na alínea 4) do n.º 1 do artigo anterior.

3.2) Nas «horas de vazio», apenas é facturada energia reactiva capacitiva cujo encargo é idêntico ao do parâmetro g definido na alínea 5) do n.º 1 do artigo anterior.

#### Artigo 8.º

##### Tarifa de iluminação pública

À energia para iluminação pública é aplicável a tarifa do grupo A, com os seguintes valores para os parâmetros a e b:

a = 0 (MOP/kVA)

b = 0,767 (MOP/kWh)

#### Artigo 9.º

##### Norma revogatória

É revogada a Ordem Executiva n.º 10/2001.

#### Artigo 10.º

##### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Junho de 2004.

4 de Agosto de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 10/2000, Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção, o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 3 e 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2001 passam a ter a seguinte redacção:

3. A Comissão é composta por cinco membros, que são designados pelo Chefe do Executivo de entre personalidades da RAEM de reconhecida idoneidade.

6. Ao funcionamento da Comissão aplicam-se as seguintes regras:

1) A Comissão é dirigida por um presidente, que é designado pelo Chefe do Executivo de entre os seus membros;

2) (...)